



SENADO FEDERAL

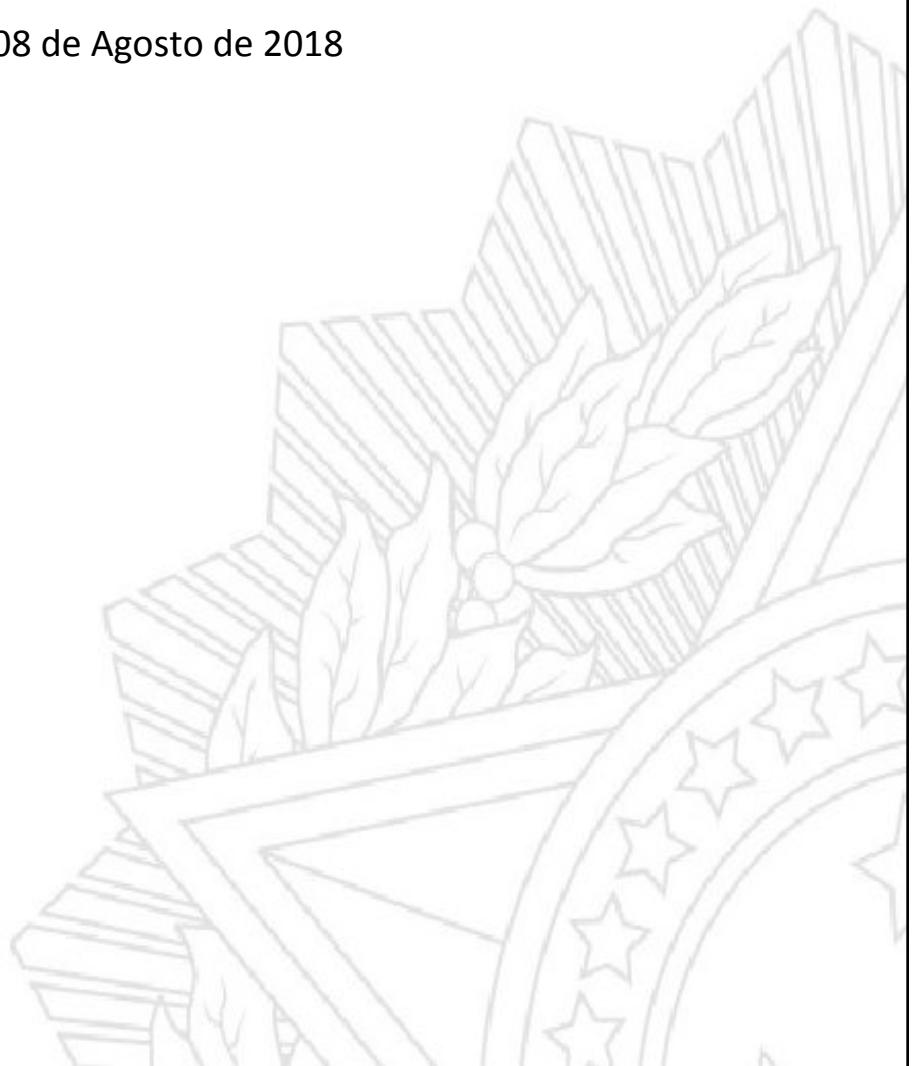
PARECER (SF) Nº 89, DE 2018

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que Institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão

RELATOR: Senador Lasier Martins

08 de Agosto de 2018





PARECER N° DE 2018

SF/18529.44964-46

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, do Senador Pedro Chaves, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.*

Relator: Senador **LASIER MARTINS**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 30, de 2018, que *institui, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras.* A proposta, de iniciativa do Senador Pedro Chaves, tem por objetivo *reunir as Senadoras e os Senadores que têm preocupação especial com a segurança pública nas fronteiras do País* em um órgão político de caráter suprapartidário.

Entre as finalidades da referida Frente, previstas no art. 2º do Projeto de Resolução, cabe destacar: 1) acompanhar políticas públicas e proposições legislativas relativas às fronteiras; 2) subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne à segurança das fronteiras; 3) promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, sobre desenvolvimento, ocupação e fiscalização da faixa de fronteira; 4) incentivar os investimentos na faixa de fronteira; e 5) realizar intercâmbio com órgãos legislativos de outros países, visando à elaboração de estudos e pesquisas sobre segurança de fronteiras.



Também se destaca no Projeto que a *Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras* reger-se-á por regulamento próprio, aprovado por seus membros, observado o que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal. Será integrada, inicialmente, pelas Senadoras e pelos Senadores que assinarem a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros do Senado Federal. Observe-se, ademais, a relação de colaboração desta Frente proposta com as atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Segurança Pública nas Fronteiras, prevista no penúltimo artigo do Projeto.

Na Justificação, chama atenção para o fato de que, diante dos 15.719 km de fronteiras terrestres e 7.367 km de fronteiras marítimas, é chegada a hora de o Senado Federal participar mais ativamente da busca de soluções para o desenvolvimento e a vigilância das nossas fronteiras. Lembra, ainda, que se trata de região pouco povoada, pouco desenvolvida e pouco lembrada pelo Estado, mas que é palco de crimes como tráfico de armas de fogo e drogas, biopirataria, contrabando e descaminho.

Lida no Plenário do Senado Federal em 13 de junho de 2018, a matéria foi distribuída à Comissão Diretora e a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Sob a perspectiva constitucional, a matéria encontra amparo no inciso XIII do art. 52 da Constituição de 1988, segundo o qual compete privativamente ao Senado Federal *dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias*. No Regimento Interno do Senado Federal não há óbices à criação de frentes parlamentares.

Sobre o mérito, cabe assinalar que a iniciativa merece aplauso, uma vez que passa da hora de se dar mais atenção às regiões de fronteira brasileiras, onde vivem milhões de brasileiros. Sob uma perspectiva de

SF/18529.44964-46



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Segurança Pública então, a segurança de todo o País passa pela segurança e estabilidade das nossas fronteiras.

Como Casa da Federação, o Senado da República não pode estar alheio às fronteiras do Brasil. Fundamental, assim, que o tema seja objeto de atenção da Câmara Alta.

Por último, convém assinalar a necessidade de renumeração dos artigos, uma vez que há dois artigos 2º no Projeto.

III – VOTO

Ante o exposto, por ser constitucional e legal, somos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado Federal nº 30, de 2018, renumerando-se seus artigos.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/18529.44964-46



Relatório de Registro de Presença
CCJ, 08/08/2018 às 10h - 25ª, Ordinária
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Maioria		
TITULARES	SUPLENTES	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	PRESENTE
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA	3. ROBERTO ROCHA	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	PRESENTE
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. DÁRIO BERGER	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES	SUPLENTES	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	4. HÉLIO JOSÉ	PRESENTE
PAULO PAIM	5. ÂNGELA PORTELA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	6. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES	SUPLENTES	
AÉCIO NEVES	1. RICARDO FERRAÇO	
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	PRESENTE
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	
WILDER MORAIS	4. RONALDO CAIADO	PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES	SUPLENTES	
LASIER MARTINS	1. REDITARIO CASSOL	
GIVAGO TENÓRIO	2. ANA AMÉLIA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	3. OMAR AZIZ	

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, PV, REDE, PODE)		
TITULARES	SUPLENTES	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. ALVARO DIAS	
LÍDICE DA MATA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	

Bloco Moderador (PTB, PRB, PR, PTC)		
TITULARES	SUPLENTES	
ARMANDO MONTEIRO	1. RODRIGUES PALMA	
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	PRESENTE
MAGNO MALTA	3. WELLINGTON FAGUNDES	



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

PAULO ROCHA

DECISÃO DA COMISSÃO
(PRS 30/2018)

NA 25^a REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR LASIER MARTINS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, RENUMERANDO-SE SEUS ARTIGOS.

08 de Agosto de 2018

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania